



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 201/2022 - GAB

Pitanga, 19 de setembro de 2020.

Para: Ilustríssimo Senhor:
Amadeus Penga - Vereador -

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício de Gabinete nº 02/2022, estamos encaminhando o estudo do impacto financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, conforme o solicitado.

Nos servimos do presente ainda para esclarecer que o conteúdo do Projeto de Lei em tela, conforme análise do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, terá efeitos apenas sobre o SINDICATO RURAL PATRONAL DE PITANGA, vez que, as outras instituições indicadas no referido projeto já se encontram alcançadas pela proteção constitucional da imunidade tributária.

Neste sentido, informamos que, em observância ao princípio da autotutela, a Fazenda Pública Municipal, reconheceu da hipótese de imunidade tributária incidente sobre os Sindicatos dos Trabalhadores, nos termos do Art, 150, inciso VI, alínea "c" da Carta Magna, informando desde já que não realizará lançamentos de impostos sobre as propriedades daquelas entidades.

Por derradeiro, esta Municipalidade se coloca a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários para instruir o presente expediente.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Brandalise
Prefeito em exercício

RECEBI EM 20 / 09 / 22

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	810 / 2022
Data	19 / 09 / 22
às	14 horas 57 minutos.
Servidor	



PARECER CONTÁBIL

Interessado: Assessoria de Assuntos Técnicos

Assunto: Isenção de IPTU - Projeto de Lei 03/2022

1- CONSULTA

Estudo e elaboração do Impacto Financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que institui a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano aos sindicatos dos empregadores (patronais), de forma a demonstrar que tal isenção não acarretará desequilíbrio fiscal na administração pública.

2- ANÁLISE

Conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro:

“(…) Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;



II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica: I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. "

A receita em análise é classificada como Receita Tributária, conforme preceitua a portaria 388/2018 da Secretaria de Tesouro Nacional e é calculada em observância ao artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

Art. 12 – as previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



Quando foi efetuado o cálculo da projeção da receita orçamentária da LOA 2022, foram analisados todos esses fatores citados no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. DOS FATOS

Conforme informações recebidas do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária:

“Informamos que com base nas informações do banco de dados tributário municipal, bem como, considerando as hipóteses de imunidade tributária supramencionadas, somente dois imóveis seriam alcançados pela isenção pretendida pelo projeto de Lei em tela, quais sejam:

Um imóvel de propriedade do SINDICATO RURAL DE PITANGA, localizado na Avenida Brasil, nº 341, objeto do cadastro imobiliário nº 140.

Um imóvel de propriedade do SINDICATO RURAL DE PITANGA (Centro de Eventos Araucária), localizado na PRC 466, objeto do cadastro imobiliário nº 11935.

No que tange ao valor a ser lançado para o exercício seguinte, informo que não é possível evidenciar considerando a correção da UFM pelo índice de correção IGPM de acordo com o Art. 133 da Lei Complementar 08/2009.

Contudo, para o exercício de 2022, o valor do imposto seria de R\$ 19.031,86 para o imóvel localizado na PRC 466, objeto do cadastro imobiliário nº 11935. Para o imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 341, objeto do cadastro imobiliário nº 140, o valor do imposto seria de R\$ 5.293,41.”

Considerando a previsão de arrecadação de IPTU para o exercício financeiro de 2023, somente das classes citadas no Projeto de Lei nº 03/2022, podemos chegar a um montante previsto de renúncia de receita de aproximadamente R\$ 79.318,23 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos) já com a inflação prevista para os próximos três exercícios, conforme discriminado na tabela abaixo:



ISENÇÃO DE IPTU - PL 03/2022					
IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR PREVISTO			
Exercício	2022	2023	2024	2025	TOTAL 2023/2025
IPCA ¹	6,40%	5,17%	3,47%	3%	12%
IPTU	R\$ 5.293,41	R\$ 5.567,08	R\$ 5.760,26	R\$ 5.933,06	R\$ 17.260,40
IPTU	R\$ 19.031,86	R\$ 20.015,81	R\$ 20.710,36	R\$ 21.331,67	R\$ 62.057,83
TOTAL	R\$ 24.325,27	R\$ 25.582,89	R\$ 26.470,61	R\$ 27.264,73	R\$ 79.318,23

¹ Mercado financeiro reduz projeção da inflação de 6,61% para 6,4% | Agência Brasil (ebc.com.br)

A metodologia usada para apuração dos valores foi a verificação do lançamento do imposto informado pelo setor de Tributação, acrescidos dos percentuais da variação inflacionária.

4. CONCLUSÃO

Considerando que a referida renúncia de receita não foi prevista na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nem na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Concluimos que o valor da renúncia para os próximos três exercícios será R\$ 79.318,23 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme planilha acima;

Orientamos observar o que determina os incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial às medidas de compensação.

Encaminhamos para análise superior;

É o Parecer.

Pitanga/Pr., 19 de setembro de 2022.

Andersson José de Andrade
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F90F-BB9C-A103-8B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDERSSON JOSE DE ANDRADE (CPF 028.XXX.XXX-78) em 19/09/2022 10:08:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA (CPF 449.XXX.XXX-72) em 19/09/2022 10:38:00
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/F90F-BB9C-A103-8B77>